



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0122, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

LEI N.º 0122, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

PL n.º 07/2014 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal
Autógrafo n.º 016/2014

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 6,15% (seis vírgula quinze por cento), o valor do auxílio alimentação, de caráter indenizatório, concedido pela Lei n.º 086, de 26 de fevereiro de 2013, aos servidores da Câmara Municipal de Bananal, inclusive aos pensionistas, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos meses de abril de 2013 a março de 2014.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução e implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 02 DE JUNHO DE 2014.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Livro de Registro de Leis em 02 de junho de 2014.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 02 de junho de 2014.


TAMARA PENA PEREIRA
Secretária de Administração